

PARCELA NÃO PROPORCIONAL - CRSUBS RESSEGUADORES

A parcela referente às operações de resseguro não proporcional e demais operações é obtida pela aplicação do modelo de margem de solvência, conforme disposto no Art. 44 da Resolução CNSP nº 321 de 2015.

Sendo assim, para os planos estruturados sobre o regime de repartição e para as operações dos riscos decorrentes de contratos de seguros de danos, o valor desta parcela será o maior dentre os seguintes valores:

- ◆ 20% (vinte por cento) do total de prêmios retidos nos últimos 12 (doze) meses; ou
- ◆ 33% (trinta e três por cento) da média anual do total dos sinistros retidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Neste cálculo, são utilizados os valores de prêmios e sinistros retidos dos 12 e 36 meses anteriores ao mês de referência, respectivamente. Por exemplo, para o cálculo do capital relativo a maio/2016, são considerados prêmios de maio/2015 a abril/2016 e sinistros de maio/2013 a abril/2016.

Para o cálculo desta parcela, os valores de prêmios e sinistros retidos são obtidos da seguinte forma, a partir dos quadros 2R e 6R do FIP:

$$\text{◆ Prêmio Retido Não Proporcional} = \text{Máximo}(\text{PremioNProp}, 0)$$

Sendo que:

$$\begin{aligned} \text{PremioNProp} = & \text{Prem. Emit. Não Prop. (Cmpid 12073)} \\ & + \text{Prem. Retroc. Ac. (Cmpid 12078)} \\ & - \text{Prem. Retroc. Não Prop. (Cmpid 12096)} \end{aligned}$$

Obs1: A utilização da função Máximo na apuração do Prêmio Retido Não Proporcional visa a compensar distorções observadas em casos extremos, onde a aceitação é predominantemente proporcional e a cessão é predominantemente não proporcional. Através deste mecanismo, sempre que as despesas de retrocessão não proporcionais superam os prêmios não proporcionais, o Prêmio Retido Não Proporcional é considerado zero. No entendimento da Susep não faria sentido considerar um Prêmio Retido Não Proporcional negativo, sendo que o mesmo sinaliza, de forma geral, que a supervisionada aceita o risco de forma proporcional e o transfere de forma não proporcional.

Obs2: Como as informações do quadro 2R não permitem segregar as operações de resseguro facultativo entre as modalidades proporcional e não proporcional, a SUSEP, seguindo a característica predominante no mercado, realiza seu cálculo considerando todo o resseguro facultativo como proporcional.

Obs3: O cálculo do Prêmio Retido Não Proporcional deve ser realizado com os dados agregados de todos os meses para cada grupo de ramo.

$$\text{◆ Sinistro Retido Não Proporcional} = \text{Máximo}(\text{SinistroNProp}, 0)$$

Considerando:

$$\begin{aligned} \text{SinistroNProp} = & \text{RessNProp} \\ & - \text{RetrNProp} \\ & + \text{RessDemais} * \text{ProporcaoRessNProp} \\ & - \text{RetrDemais} * \text{ProporcaoRetrNProp} \end{aligned}$$

Sendo que:

$$\begin{aligned} \text{RessNProp} = & \text{Sin. Adm. Não Prop. (Cmpid 13114)} \\ & + \text{Sin. Jud. Não Prop. (Cmpid 13116)} \\ & + \text{Sin. Retroc. Ac. (Cmpid 12246)} \\ & - \text{Salvados e Ressarc. Avisados Retroc. Ac. (Cmpid 12251)} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{RetrNProp} = & \text{Rec. Retroc. Adm. Não Prop. (Cmpid 13118)} \\ & + \text{Rec. Retroc. Jud. Não Prop. (Cmpid 13120)} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{RessDemais} = & \text{Desp. Avisadas (Cmpid 12247)} \\ & - \text{Salvados e Ressarc. Avisados Adm. (Cmpid 12249)} \\ & - \text{Salvados e Ressarc. Avisados Jud. (Cmpid 12250)} \\ & + \text{Var. IBNR (Cmpid 12252)} \\ & + \text{Var. PDR (Cmpid 12253)} \\ & + \text{Var. Aj. IBNR (Cmpid 12254)} \\ & - \text{Var. Aj. Salvados e Ressarc. (Cmpid 12255)} \end{aligned}$$

RetrDemais = Desp. (Cmpid 12260)
– Salvados e Ressarc. (Cmpid 12261)
+ Var. At. Retroc. IBNR (Cmpid 12264)
+ Var. At. Retroc. PDR (Cmpid 12265)
+ Var. At. Retroc. Aj. IBNR (Cmpid 12266)
– Var. At. Retroc. Aj. Salvados e Ressarc. (Cmpid 12267)
– Red. Val. Rec. (Cmpid 12268)

RessTotal = Resseguros (Cmpid 12243)
+ Sin. Retroc. Ac. (Cmpid 12246)
– Salvados e Ressarc. Avisados Retroc. Ac. (Cmpid 12251)

RetrTotal = Retrocessões (Cmpid 12257)

ProporcaoRessNProp = RessNProp / RessTotal
ProporcaoRetrNProp = Mínimo(RetrNProp, RessNProp) / RetrTotal

Obs1: A utilização das funções Máximo/Mínimo na apuração do Sinistro Retido Não Proporcional e da ProporcaoRetrNProp visa a compensar distorções observadas em casos extremos, como grandes sinistros em riscos aceitos de forma proporcional mas que contam com proteção não proporcional. Através deste mecanismo, sempre que as receitas de retrocessão não proporcionais superam o total de sinistros não proporcionais, o Sinistro Retido Não Proporcional é considerado zero. No entendimento da Susep não faria sentido considerar um Sinistro Retido Não Proporcional negativo, sendo que o mesmo sinaliza, de forma geral, que a supervisionada possui proteção não proporcional para sinistros aceitos na modalidade proporcional.

Obs2: Como as informações do quadro 6R não permitem segregar as operações de resseguro facultativo entre as modalidades proporcional e não proporcional, a SUSEP, seguindo a característica predominante no mercado, realiza seu cálculo considerando todo o resseguro facultativo como proporcional.

Obs3: Nos casos em que RessTotal tiver valor nulo, será atribuído o valor 0 para ProporcaoRessNProp. Da mesma forma, quando RetrTotal for nulo, será atribuído o valor 0 para ProporcaoRetrNProp.

Obs4: Caso as proporções sejam menores que -1 ou maiores que 2, estas serão limitadas a estes valores.

Obs5: O cálculo do Sinistro Retido Não Proporcional deve ser realizado com os dados agregados de todos os meses (a partir de jan/2015) para cada grupo de ramo. Por este motivo, até que se tenham 36 meses de informações registradas neste quadro, o histórico disponível deverá ser complementado com informações dos quadros 23R e 91. Por exemplo, na apuração do capital referente a maio/2016, o cálculo descrito acima será feito utilizando dados de janeiro/2015 a abril/2016, sendo o resultado somado com a diferença de sinistros retidos entre os quadros 23R e 91 para o período de maio/2013 a dezembro/2014. Para a data-base de junho/2016 será considerado um mês a mais do quadro 6R e um mês a menos dos quadros 23R e 91 e assim por diante.

Conforme já mencionado, ao total de prêmios retidos dos 12 meses é aplicado o percentual de 20%. Já em relação aos sinistros, é necessário calcular a média anual para os três anos considerados e, em seguida, aplicar o percentual de 33% a esta média. O maior entre esses dois valores corresponderá ao capital relativo à parcela não proporcional.